LEI Nº 1761, DE 04 DE JULHO DE 1991.

INSTITUI A CRIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ESTEIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Faço sabor, em cumprimento ao disposto nos Artigos 27, IV e 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a criar o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º - O mesmo fará como atribuições básicas, resgatar e manter sob seu domínio, livros históricos do Município, publicações legais, tanto do Poder Executivo e Legislativo, e demais publicações ou documentação de relevante importância Municipal.

Art. 3º - Servirá de apoio consultivo as gerações que virão, bem como aos cidadaos que quiserem fazer uso de informações públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 04 de julho de 1991.

JUVIR COSTELLA
Presidente